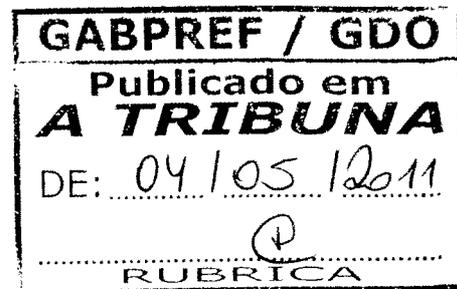




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 8.109



**Institui o Dia da Caminhada
pela Paz.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído anualmente o segundo domingo do mês de dezembro, no Município de Vitória, o Dia da Caminhada da Paz.

Parágrafo único. O dia a que se refere o *caput* deste artigo fará parte do Calendário oficial de comemorações do Município de Vitória.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 28 de abril de 2011.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2083880/11

/stn